



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 939**, de 22 de dezembro de 2003.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Público Municipal autorizado a efetuar a contratação de um servidor para exercer a função de Motorista de Ambulância, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 2º** - A contratação de que trata esta lei será por até dois meses, podendo ser gasto até o limite de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** - O total de proventos mensais a ser pago ao contratado será de R\$ 1.024,25 (um mil vinte e quatro reais vinte e cinco centavos).

**Art. 4º** - O contratado de que trata esta lei desenvolverá suas atividades como Motorista de Ambulância nas atribuições que são pertinentes ao cargo.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

2009 – Manutenção Serviços Saúde e Assistência Básica

3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Servidores

3.1.90.13.02.01 – INSS – Servidores

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 22 de dezembro de 2003.

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL